

GUIA PARA A FORMALIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO GARANTIAS NO MIBGAS E MIBGAS DERIVATIVES

Data: 24/09/2026





ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO	4
2 FORMALIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO GARANTIAS NO GESTÃO DAS GARANTIAS	5
2.1 INSTRUMENTOS DO GARANTIA	5
2.2 FORMALIZAÇÃO DO GARANTIAS	5
2.2.1 <i>Apresentação do garantias</i>	5
2.2.2 <i>Pedido de registo do garantias</i>	6
2.3 ATRIBUIÇÃO DO GARANTIAS	6
2.4 MODIFICAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO GARANTIAS	7
3 FORMALIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE GARANTIAS NA MIBGAS DERIVATIVES	8
3.1 INSTRUMENTOS DO GARANTIAS	8
3.2 FORMALIZAÇÃO DO GARANTIAS	8
3.2.1 <i>Apresentação do garantias</i>	8
3.2.2 <i>Pedido do registo do garantias</i>	9
3.3 ATRIBUIÇÃO DO GARANTIAS	9
3.4 MODIFICAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO GARANTIAS	10
4 ENDEREÇO PARA ENVIO, ENTREGA E RECOLHA DE DOCUMENTOS DE GARANTIAS	11
4.1 HORÁRIOS E PRAZOS DO PROCESSAMENTO DO GARANTIAS	11



1 INTRODUÇÃO

O MIBGAS, enquanto Gestão das Garantias, é responsável pela gestão das garantias que dizem respeito às actividades de contratação de capacidade, desequilíbrios e Mercado Organizado do Gás. Os trâmites serão efectuados na **Plataforma do Gestão das Garantias do Sistema do Gás**.

A MIBGAS Derivatives é responsável pela gestão das garantias do segmento MIBGAS Derivatives Spot e, sendo o caso, do segmento MIBGAS Derivatives Leilões. Os trâmites serão efectuados na **Plataforma de Garantias da MIBGAS Derivatives**. As garantias para participar no segmento MIBGAS Derivatives Plazo são geridas pela OMIClear, enquanto Contraparte Central, de acordo com as suas próprias Regras.

Os pedidos de registo, anulação ou modificação de garantias, assim como os montantes das garantias atribuídos às Contas de Atribuição de cada uma das actividades, deverão ser realizados através do acesso à Plataforma correspondente. Os referidos pedidos serão verificadas, aceites ou recusados pelo Gestão das Garantias/MIBGAS Derivatives, sendo possível realizar consultas prévias aos responsáveis das actividades. A confirmação de la aceitação dos pedidos será efectuada através da Plataforma.



2 FORMALIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO GARANTIAS NO GESTÃO DAS GARANTIAS

A formalização de garantias não deve ser efectuada antes de adquirir o estatuto de Utilizador do Gestão das Garantias; caso contrário, o Gestão das Garantias poderá rejeitá-las.

Os utilizadores deverão solicitar o registo, anulação ou modificação das garantias, bem como a modificação dos montantes das garantias atribuídos às Contas de Atribuição de cada uma das actividades através do menu “Gestão de Garantias” da [Plataforma do Gestão das Garantias do Sistema do Gás](#).

2.1 Instrumentos do garantia

Os Utilizadores poderão formalizar as suas garantias através da utilização de qualquer um dos instrumentos previstos no Regulamento: depósitos em numerário, avais, autorizações de linhas de crédito e seguros de caução; de acordo com os requisitos e características estipuladas no referido Regulamento.

Os seguintes modelos de instrumentos de garantias estão disponíveis no documento “Modelos de garantias para o Gestão das Garantias MIBGAS Derivatives”, na secção [Formalização de garantias](#) da página web pública da MIBGAS:

- » Aval bancário: formato XML (recomendado), para apresentação em formato PDF assinado electronicamente e para apresentação em papel.
- » Certificado de seguro de caução: para apresentação em formato PDF assinado electronicamente e para apresentação em papel.
- » Autorização de linha de crédito para apresentação em papel.

Encontra-se igualmente disponível o modelo de dados da entidade para os casos previstos no Regulamento de Gestão de Garantias nos quais as entidades bancárias devem cumprir a condição adicional que consiste na prestação de uma garantia em numerário que cubra uma percentagem do total dos avais e linhas de crédito formalizados.

2.2 Formalização do garantias

2.2.1 Apresentação do garantias

Depósitos em numerário

Os dados da conta bancária do Gestão das Garantias para os depósitos em numerário podem ser consultados na [Plataforma do Gestão das Garantias do Sistema do Gás](#), no menu:

Consultas > Garantias formalizadas

Outros instrumentos do garantias

Para a apresentação de garantias documentais, recomenda-se o uso de avais bancários em formato XML. A sua validação será efectuada através da [Plataforma do Gestão das Garantias](#) e, em resultado da validação, será obtida uma resposta em formato XML.

Adicionalmente, serão também aceites garantias em formato PDF assinadas electronicamente.



Tanto os avais em formato XML como as garantias em formato PDF deverão estar assinados electronicamente através de um certificado electrónico de representação da entidade garante.

Neste último caso, a assinatura deverá poder ser validada através da aplicação [Valid-e](#) ou de outra aplicação oficial para certificados emitidos por entidades de certificação da União Europeia.

Em qualquer caso, a assinatura deverá certificar que o signatário é o representante legal da entidade garante.

A entidade garante deverá preparar a garantia e assiná-la com o certificado de representação da entidade, fornecendo-a ao Utilizador da Conta de Garantias. Este deverá anexar a garantia ao realizar o pedido de registo através da [Plataforma do Gestão das Garantias](#).

Se não forem apresentados avais em formato XML ou garantias em formato PDF assinado electronicamente, poderão ser também aceites documentos de garantias enviados fisicamente por correio para o endereço indicado no ponto 4.

Se a garantia for aprovada em todas as validações, será considerada correcta e ficará registada na Plataforma. Esta funcionalidade abrange todo o ciclo de vida da garantia: registo, redução, modificação, anulação e, se for caso disso, execução. No serão admitidas modificações electrónicas de instrumentos de garantias que não tenham sido previamente formalizados de forma electrónica.

2.2.2 Pedido de registo do garantias

Além da apresentação ou depósito das garantias, para completar a sua formalização, o pedido de registo deve ser efectuado através da [Plataforma do Gestão das Garantias do Sistema do Gás](#):

Gestão de Garantias > “seleccionar instrumento” > Depósito/Novo

2.3 Atribuição do garantias

Depois do pedido de registo de garantias ser aceite pela MIBGAS, deverá ser efectuada a atribuição das garantias à Conta de Atribuição da actividade desejada através da Gestão das Garantias do Sistema do Gás:

Gestão de Garantias > Atribuindo Garantias > Mudança

2.4 Modificação e devolução do garantias

Os pedidos de anulação ou modificação das garantias devem ser efectuados através do acesso à [Plataforma do Gestão das Garantias do Sistema do Gás](#).

» Devolução do garantias:

Gestão de Garantias > “seleccionar instrumento” > Devolução

» Modificação do garantias:

Gestão de Garantias > “seleccionar instrumento” > Mudança

No entanto, nos casos em que a modificação de garantias implica uma redução do montante, deve ser previamente solicitada a autorização de redução:

Gestão de Garantias > “seleccionar instrumento” > Autorização de redução

» Mensagens relativas a uma garantia XML:

As mensagens de resposta às validações dos pedidos relativos a garantias XML podem ser consultadas e descarregadas através de:

Gestão de Garantias > Garantias Eletrónicas XML > Mensagens relativas a uma garantia XML > Seleccionar número da garantia > Descarregar mensagem (clique com o botão direito)



3 FORMALIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE GARANTIAS NA MIBGAS DERIVATIVES

As garantias para participar no MIBGAS Derivatives são independentes das do Gestão das Garantias. Como tal, para poder negociar os produtos MIBGAS Derivatives Spot será necessário formalizar garantias com a MIBGAS Derivatives.

Por outro lado, aos Agentes participantes no segmento MIBGAS Derivatives Leilões, poderá ser requerida uma garantia de participação, tal como se estabelece no [Anexo 3: Regulamento específico da MIBGAS Derivatives Leilões](#).

3.1 Instrumentos do garantias

Os Agentes podem formalizar as sus garantias utilizando qualquer um dos instrumentos previstos no Regulamento da MIBGAS Derivatives: depósitos em numerário, avais, autorizações de linhas de crédito e seguros de caução; de acordo com os requisitos e características estipuladas nas referidas Regras.

Os seguintes modelos de instrumentos de garantias estão disponíveis no documento “Modelos de garantias para o Gestor de Garantias e MIBGAS Derivatives”, na secção [Formalização de garantias](#) da página web pública da MIBGAS:

- » Aval bancário: formato XML (recomendado), para apresentação em formato PDF assinado electronicamente e para apresentação em papel.
- » Certificado de seguro de caução para apresentação em papel.
- » Autorização de linha de crédito para apresentação em papel.

Encontra-se igualmente disponível o modelo de dados da entidade para os casos previstos no Regulamento da MIBGAS Derivatives nos quais as entidades bancárias devem cumprir a condição adicional que consiste na prestação de uma garantia em numerário que cubra uma percentagem do total dos avais e linhas de crédito formalizados.

3.2 Formalização do garantias

3.2.1 Apresentação do garantias

Depósitos em numerário

Os dados da conta bancária da MIBGAS Derivatives para os depósitos em numerário podem ser consultados na [Plataforma do GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives](#), no menu:

Consultas > Garantias Formalizadas

Outros instrumentos do garantias

Para a apresentação de garantias, recomenda-se o uso de avais bancários em formato XML. A sua validação será efectuada através da Plataforma do GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives e, em resultado da validação, será obtida uma resposta em formato XML.

Adicionalmente, serão também aceites garantias em formato PDF assinadas electronicamente.



Tanto as garantias em formato PDF como os avais em formato XML deverão estar assinados electronicamente através de um certificado electrónico de representação da entidade garante.

Neste último caso, a assinatura deverá poder ser validada através da aplicação [Valid-e](#) ou de outra aplicação oficial para certificados emitidos por entidades de certificação da União Europeia.

Em qualquer caso, a assinatura deverá certificar que o signatário é o representante legal da entidade garante.

A entidade garante deverá preparar a garantia e assiná-la com o certificado de representação da entidade, fornecendo-a ao Agente. Este deverá anexar a garantia ao realizar o pedido de registo através da Plataforma do GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives.

Se não forem apresentados avais em formato XML ou garantias em formato PDF assinado electronicamente, poderão ser também aceites documentos de garantias enviados fisicamente por correio para o endereço indicado no ponto 4.

Se a garantia for aprovada em todas as validações, será considerada correcta e ficará registada na Plataforma. Esta funcionalidade abrange todo o ciclo de vida da garantia: registo, redução, modificação, anulação e, se for caso disso, execução. No serão admitidas modificações electrónicas de instrumentos de garantias que não tenham sido previamente formalizados de forma electrónica.

Em alternativa, a formalização de garantias na MIBGAS Derivatives pode ser efectuada através da transferência de numerário a partir da **Conta do Gestão das Garantias**. Para o efeito, é necessário:

- » Aceder à [Plataforma do Gestão das Garantias](#) para solicitar a devolução de numerário. Seleccionar a casa “transferência”.

Gestão de Garantias > Garantia em dinheiro > Retorno

3.2.2 Pedido do registo do garantias

Adicionalmente, deve ser efectuada o pedido de registo de garantias através da [Plataforma do GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives](#):

GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives > Gestão de Garantias > “seleccionar instrumento” > Novo

3.3 Atribuição do garantias

Depois do pedido de garantias ser aceite pela MIBGAS Derivatives, deverá ser efectuada a atribuição das garantias ao segmento requerido através da Plataforma do GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives:

Gestão de Garantias > Atribuição de garantias > Mudança

As garantias deverão ser atribuídas à actividade “MDERSPOT - MIBGAS Derivatives Spot” para dar cobertura às operações no segmento MIBGAS Derivatives Spot ou à actividade “MDERAUC - Leilões personalizados em MDER” para participar, se assim for requerido, no segmento MIBGAS Derivatives Leilões.



3.4 Modificação e devolução do garantias

Os pedidos de anulação ou modificação de garantias devem ser efectuados através do acesso à [Plataforma do GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives](#).

» Devolução de garantias:

GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives > “seleccionar instrumento” > Devolução

» Modificação de garantias:

GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives > “seleccionar instrumento” > Modificar

No entanto, nos casos em que a modificação de garantias implica uma redução do montante, deve ser previamente solicitada a autorização de redução:

GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives > “seleccionar instrumento” > Autorização de redução

» Mensagens relativas a uma garantia XML:

As mensagens de resposta às validações dos pedidos relativos a garantias XML podem ser consultadas e descarregadas através de:

Gestão de Garantias > Garantias Eletrónicas XML > Mensagens relativas a uma garantia XML > Seleccionar número da garantia > Descarregar mensagem (clique com o botão direito)



4 ENDEREÇO PARA ENVIO, ENTREGA E RECOLHA DE DOCUMENTOS DE GARANTIAS

A documentação em papel relacionada com o processamento de garantias deverá ser enviada ou entregue no seguinte endereço:

- » Att: OMIE (Garantías MIBGAS/MIBGAS Derivatives)
- » Calle Fray Luis de León 13
- » 28012 Madrid

Nesta mesma morada serão recolhidos os documentos de garantias cuja devolução tenha sido solicitada e aceite, caso os utilizadores assim o desejem.

Para qualquer dúvida relacionada com a formalização e atribuição de garantias, é favor entrar em contacto com a MIBGAS através do e-mail: garantias@mibgas.es

4.1 Horários e prazos do processamento do garantias

O horário de entrega e recolha de documentação é o seguinte:

- » Período de Inverno: de 1 de Janeiro a 15 de Junho e de 16 de Setembro a 31 de Dezembro.

De segunda a quinta-feira, das 9h15 às 14h e das 16h00 às 18h30
Sexta-feira, das 9h15 às 14h30

- » Período de Verão: de 16 de Junho a 15 de Setembro

De segunda a sexta-feira, das 9h15 às 14h30

Os pedidos de garantias serão tratados apenas nos dias úteis, entendendo-se como tal qualquer dia útil de segunda a sexta-feira em Madrid (Espanha), exceptuando os dias 24 e 31 de Dezembro.

Qualquer processo recebido fora do horário de registo de um determinado dia será registado no dia útil seguinte às 8h15. De acordo com o horário de registo, os horários e prazos são resumidos no quadro seguinte:

Process	Recording Method	Winter Monday to Thursday		Summer Monday to Friday Winter Friday	
		Recording Timetable	Processing Deadline	Recording Timetable	Processing Deadline
Admission of guarantee documents **	Manual	9:15-16h		9:15-13h	
Bank account verification	Bank	8:15-17:30h		8:15-14:30h	
Cash Guarantee deposit	Guarantees Management Platform	Until 17h	Record before 12:30h → 14h Record after 12:30h → 17:30h	Until 14h	14:30h record day
Submission/Modification of electronic guarantees in XML format	Guarantees Management Platform	At any time	Immediate ***	At any time	Immediate ***
Submission/Modification of electronic guarantees in PDF format	Guarantees Management Platform	Until 16h	Record before 12h → 14h / Record after 12h → 17:30h	Until 12h	14:30h record day
Cash refund	Guarantees Management Platform	Until 10h	Day D1*+1 if record before D1 Day D2*+1 if record before D2	Until 10h	Day D1*+1 if record before D1 Day D2*+1 if record before D2
Non-cash guarantees refund	Guarantees Management Platform	Until 14h	Following working day	Until 14:30h	Following working day

*El día D1 será o primeiro dia útil e bancário, de acordo com as Regras do Mercado, a seguir ao dia da emissão da nota de crédito ou débito. O dia D2 será o dia cobrança do mercado, de acordo com as referidas Regras.

**Para os pedidos que requeiram a entrega de documentação em papel, o horário de recolha será o indicado anteriormente. O período máximo para o tratamento desta documentação será o final do dia útil posterior à sua recepção.

***A formalização de garantias electrónicas em formato XML pode ser efectuada em qualquer momento e o seu prazo de tratamento será imediato.